

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

**EDITAL Nº 01/2020**

**CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO**

**AUXÍLIO TEMPORÁRIO**

A Diretoria Geral do Campus São Raimundo Nonato, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI**.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I – estudante Ingressante **de 2019.2 e 2020 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;**

II - estudante que participou do processo seletivo do PAEVS, mas que por falta de disponibilidade orçamentária não foi inserido no programa, encontrando-se atualmente em cadastro de reserva;

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:**

**2.1** O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

**2.2** O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário** que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2019.2 e 2020 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI, bem como para aquele estudante que embora tenha participado dos editais do PAEVS, não foi contemplado com benefício encontrando-se atualmente em cadastro de reserva.

**2.3** O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

**3. DO VALOR DO AUXÍLIO:**

**3.1** O auxílio temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**3.2** O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta ou via CPF).

#### **4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO**

**4.1** Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020.

**4.2** No anexo I deste edital, consta uma listagem dos estudantes que estarão aptos a receber o auxílio temporário, entretanto, estes deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme o item 6.

**4.3** A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

#### **5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

**5.2** Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, do art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020.

#### **6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:**

**6.1** O estudante público alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

**6.2** O requerimento caracterizará **a manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

**6.3** O requerimento estará disponível de forma online, acessado pelo link <https://forms.gle/kMVwUPdebzhZJJ5F9>

**6.4** O requerimento deverá ser preenchido até dia 08 de setembro de 2020.

**6.5** A conta bancária para recebimento do auxílio, deverá ser obrigatoriamente do aluno.

**6.6** Para estudantes menores de 18 anos, além do requerimento online, deverá ser enviada a Declaração dos Pais/Responsáveis (Anexo II) devidamente assinada junto com as cópias do RG e CPF ou Carteira de Habilitação do responsável legal pelo estudante.

**6.7** O IFPI – Campus São Raimundo Nonato não se responsabiliza por solicitação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:**

**7.1** O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **agosto de 2020 a dezembro de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Corona vírus.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

**8.1** A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)).

**8.2** Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

**8.3** A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

## **9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:**

**9.1** Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**9.2.** O Auxílio Temporário É cumulativo com o Auxílio Conectividade.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:**

**10.1** Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

**10.2** Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

São Raimundo Nonato - PI, 25 de agosto de 2020

---

Diretor Geral do Campus

---

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil